



TERMO DE REFERÊNCIA

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – APARELHO DE RAIOS X DIGITAL MÓVEL

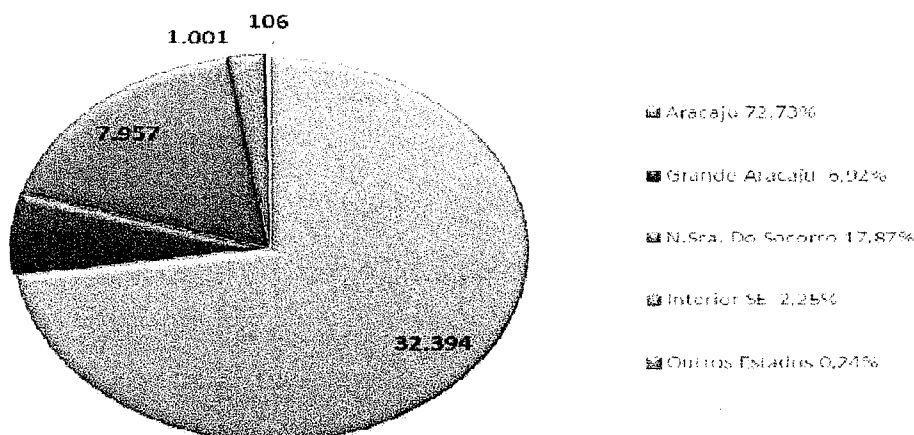
A	OBJETO: Aquisição de equipamento (aparelho de raio x digital móvel) para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital Santa Isabel).
B	JUSTIFICATIVA: A Associação Aracajuana de Beneficência, entidade privada, sem fins lucrativos, atua na assistência à saúde há um século, é filantrópica, de “utilidade pública” conforme Decreto Federal nº 64.212 de 18/03/1969, pela Lei nº 3.895 de 25/11/1997 do Estado de Sergipe e pela Lei nº 2.590 de 08/01/1998 do município de Aracaju/SE, é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1.962, de 17 de dezembro de 2018; Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES - sob nº 0002232; Faz parte do programa de Contratualização de Hospitais Filantrópicos, da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e da Mulher, das Redes Cegonha, Urgência e Emergência e classificado como Hospital Especializado tipo I, participante das estratégias <i>Qualineo</i> e <i>Apice On</i> ambos do Ministério da Saúde e do Hospital Horizontal do município de Aracaju/SE. O Hospital Santa Isabel, ao longo dos anos tem se somado ao Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, envidando esforços para assegurar aos seus usuários os princípios emanados na Carta da Magna da Saúde, qual seja o da universalidade, da integralidade da atenção à saúde, da equidade, da descentralização, da regionalização e da hierarquização e participação social, 91% dos leitos da entidade são destinados ao SUS. A Associação cedia o internato de medicina da Universidade Tiradentes, como também outras áreas da saúde (enfermagem, nutrição, farmácia, etc), aguardando abertura de processo pelo Ministério da Educação para requerer credenciamento como Hospital de Ensino; possui residência médica nas principais áreas de concentração: pediatria, neonatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, área cirúrgica básica, saúde da família e comunidade. A entidade conta com leitos de: cirurgia geral e pediátrica (45); clínica geral (09), clínica pediátrica (23); obstetrícia clínica e cirúrgica (78); pediátrica clínica (22); Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN – 30); Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo - 30); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI – 10); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIPed – 07). A unidade hospitalar é referência no estado de Sergipe e regiões fronteiriças para cirurgia (geral, ginecológica e pediátrica), na atenção ao parto e nascimento, em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), na Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCO) e na Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI e UTIPed). Ressalte-se que os leitos da UTI, UTIPed, UTIN e UCINCO são exclusivos para SUS e servem de retaguarda para toda a rede municipal e estadual de saúde, inclusive para a única Maternidade de Alto Risco do Estado de Sergipe. A produção do hospital em 2019 foi em torno de 295.179 procedimentos, com leitos de da unidade de terapia intensiva (adulto, pediátrica e neonatal), urgência/emergência pediátrica e centros cirúrgicos, bem como, no momento porque passamos da pandemia do Novo Coronavírus, tal doença impacta a elevação do uso deste equipamento na beira de leito. A Associação Aracajuana possui duas portas de entradas abertas de urgência/emergência, sendo uma em obstetrícia e a outra em pediatria, funcionando vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com serviço de acolhimento e classificação de risco; A porta de entrada da pediatria conta com dois leitos de estabilização (área vermelha) e 18 (dezoito) leitos de observação, possuindo enfermarias (internamento) com retaguarda de UTI/UTIPed, enquanto que a de



obstetrícia possui 12 (doze) leitos de observação com enfermaria de retaguarda e UTI, UTIN e Ucinco.

Não obstante, a porta de entrada de urgência e emergência em pediatria também é referência estadual e municipal, porta aberta com retaguarda de UTIPed (07 sete leitos) e Unidade Neonatal (UTIN - 30 e UCINCo – 30 leitos), atendendo inclusive pacientes com cardiopatia congênita fazendo diagnóstico clínico, suporte pré e pós cirúrgico, com equipe polivalente de cardiologistas clínicos, cirurgiões pediátricos, neonatologistas, intensivistas, ecocardiografistas e ultrassonografistas. Reforçando que é referência em toda rede estadual de saúde, ou seja, acaba sendo a referência em atendimento de saúde em área materno-infantil, com isto, absorve toda a demanda de uma rede, que muitas vezes é precária ou insuficiente para prestar a assistência a população, ocasionando assim diuturnamente unidade superlotada e com pacientes de gravidade (classificação amarelo ou vermelho). Nesta unidade o percentual de atendimento equivale também cerca de 20% de origem de outras cidades do estado e em torno de 80% da grande Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Divina Pastora, Itaporanga, Laranjeiras, Riachuelo, Santa Rosa de Lima, São Cristóvão).

Distribuição de atendimentos na Urgência Pediátrica por origem do paciente em 2019



Fonte: SPDATA/AABHSI/2019. Legenda: Grande Aracaju: Barra dos Coqueiros, Divina Pastora, Itaporanga, Laranjeiras, Riachuelo, Santa Rosa de Lima, São Cristóvão. Interior SE: demais cidades do Estado de Sergipe.

Atualmente, tem se somado a rede na atenção a Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no atendimento de crianças graves na Urgência e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, além do atendimento de gestantes com Síndrome Respiratória Aguda Grave tanto na Maternidade como na Unidade de Terapia Intensiva adulto.

Ressalta-se que o Hospital possui 47 leitos de terapia intensiva no total (leitos de alta complexidade), que possui porta de entrada de urgência/emergência pediátrica o que impõe a necessidade de aparelho de raio x móvel, conforme especificações descritas abaixo, para viabilizar a realização de exames à beira de leito.

Assim, considerando o momento porque passamos, a Lei nº 13.995 de 05/05/2020 “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19”.



E ainda o art. 3º da lei retrocitada dispõe que “A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Assim esta instituição, recebeu os recursos financeiros através da Portaria nº 1.393 de 21/05/2020, da Portaria nº 1.448 de 29/05/2020 respaldado no 4º Termo Aditivo ao CTPS nº 151/2019, que entendemos o pleito está adequado a legislação vigente.

C

VIGÊNCIA:

A vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Dando-lhe por extinta após recebimento final dos bens pela Associação.

D

FONTE DE RECURSO:

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2019. Lei nº 13.995 de 05/05/2020. Portaria nº 1.393 de 21/05/2020, Portaria nº 1.448 de 29/05/2020.

E

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL MÓVEL
ESPECIFICAÇÃO	Aparelho de raios-x móvel digital, para realização de radiografias em leitos, emergência, entre outros, sendo sistema transportável com coluna contrabalançada integrada ou braço pantográfico, montado sobre quatro rodízios, equipado com detector de painel plano (FPD), totalmente digital onde os parâmetros de Kv, mA, mAS e/ou tempo devam ser diretamente ser selecionados através da estação de trabalho integrada ao gerador do aparelho. Disparador de duplo estágio (preparo e disparo) com cabo espiralado de três metros ou mais. Sistema com largura máxima de 70 cm. Possuir braço porta tubo telescópico ou pantográfico. A rotação da coluna de +/- 275° ou maior ou +/- 45° em caso de braço pantográfico e rotação do tubo/colimador de ± 120° ou maior. Cabo de alimentação preparado para conexão em tomada comum. Possuir gerador multipulso microprocessador de alta frequência; potência de 20kw, ou superior. Faixa de ajuste de tensão do tubo de 40 a 150kv; ajuste de corrente de no mínimo 300ma ou mais, e faixa de variação de, mas: 0,5mAs a 300mAs ou maior em 25 passos ou mais. O tempo de exposição de 4,0ms ou menor. Possuir alimentação: 220 v/60hz. Tubo de raios-x comando



	giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior e capacidade calórica do ânodo de 200khu ou maior, duplo foco com foco fino menor que 0,8mm e grosso menor que 1,5mm. O colimador deve possuir luz indicadora do campo de irradiação, temporizador da lâmpada com desligamento automático após 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios-x. O campo de radiação deverá cobrir a área de 43 x 43 cm a 1,0m de distância foco-fpd. Detector de painel plano sem fio (fpd wireless), de tamanho aproximado de 25x30cm com matriz ativa mínima de 2300x2800 pixels, ou melhor, tamanho do pixel de 140µm ou menor, grau de proteção IPX4, profundidade de aquisição mínima de 14 bits, peso do painel de no máximo 4 kg. "Processador digital com monitor de LCD 15" ou maior e tela sensível ao toque integrado a unidade principal, que permita seleção dos parâmetros radiológicos de (KV, mA, mAs e/ou tempo) e a visualização da imagem após a exposição. O sistema de imagens deve realizar ajuste de brilho e contraste, ajuste de curva de gama, ampliação (zoom), realce de bordas, medidas de distância e ângulo. Possuir dicom print, storage e worklist. Acessórios: Medidor DAP de dose de radiação também integrado ao sistema de aquisição de imagem de forma que o registro de cada dose aplicada fique registrado em cada estudo DICOM.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01

G DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa deve estar quites com todas as obrigações legais de funcionamento, meio ambiente e segurança, e ainda comprovar a documentação a seguir:

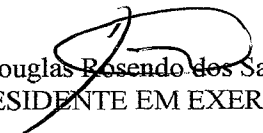
- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Registro do equipamento na Anvisa/MS;
- Registro do fabricante/distribuidor na Anvisa/MS.

Segue anexo a Minuta do Contrato

Aracaju/SE, 02 de dezembro 2020.


Manoel Fabiano de Carvalho
Coordenador do Centro de Imagens
CRM-SE 1027

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Providência de praxe.
Aracaju/SE, 02 de DEZ de 2020.


Douglas Rosendo dos Santos
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Maicson Douglas Lima Silva
Maicon Douglas Lima Silva
Técnico em Mecatrônica industrial
Tecnólogo em Mecatrônica
Engenheiro Mecatrônico Junior
Pós Graduando em Engenharia Biomédica
CFT / CRT 3ª REGIÃO 32516987-64

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICENCIA E A
XXXXXXXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP 49.060-640, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Contratação oriunda da Cotação de Preços nº __/20__**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Termo de Referência datada de XX/XXX/XXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO



2.1. Aquisição de equipamentos para a Associação Aracajuana de Beneficência em conformidade com o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019. LEI Nº 13.995 DE 05/05/2020. PORTARIA Nº 1.393 DE 21/05/2020, PORTARIA Nº 1.448 DE 29/05/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) _____ conforme proposta(s) da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário de 08 h às 12 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado;



- 6.1.3 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.6 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.7 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
- 6.1.8 – Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 6.1.9 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 6.1.10. - A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.11 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.12 – Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 6.1.13 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01(um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
- 6.1.14. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019. LEI Nº 13.995 DE 05/05/2020. PORTARIA Nº 1.393 DE 21/05/2020, PORTARIA Nº 1.448 DE 29/05/2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;



7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3 – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019. LEI Nº 13.995 DE 05/05/2020. PORTARIA Nº 1.393 DE 21/05/2020, PORTARIA Nº 1.448 DE 29/05/2020.**

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;



9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
 - b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
 - b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
 - b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SE), ____ de _____ de 2020.

Douglas Rosendo dos Santos
Presidente em Exercício
Associação Aracajuana de Beneficência
Contratante

Fulano de tal (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Sócio-Administrador
Empresa adjudicada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

